



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021
PROCESSO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, situada na **PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA**, nº 30, na cidade de Miguelópolis/SP, por intermédio da Presidência desta Câmara, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camara@miguelopolis.sp.leg.br

1. - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório de dispensa de licitação para obter proposta de interessados para a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria presencial e on-line para elaboração de processos licitatórios e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações para a aquisição de bens e serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis/S, para exercício de 2025, na classificação abaixo

020102 Secretaria da Câmara

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 56.112,00** (cinquenta e seis mil e cento e doze reais) pelo prazo de **12 (doze) meses, sendo R\$ 4.646,00 (quatro mil e seiscientos e quarenta e seis reais) mensais**. Este valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 do mesmo diploma legal.

Durante o período que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não será reajustado ou atualizado monetariamente, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor da proposta apresentada.

4. - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA Nº 01/2025**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/02/2025 às 17:00hr.**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado que a empresa possui profissional com formação em Direito ou Ciências Contábeis.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação deste procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no § 3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

Miguelópolis, 12 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.SETOR REQUISITANTE

1.1. Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis.

2.DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria presencial e on-line para elaboração de processos licitatórios e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações para a aquisição de bens e serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor mensal	Valor Total
1	Meses.	12	Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria presencial e on-line para elaboração de processos licitatórios e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações para a aquisição de bens e serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP	R\$ 4.646,00	R\$ 56.112,00
			TOTAL		R\$ 56.112,00

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados incluem:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Elaboração de editais de processos de licitação, conforme a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021 e suas alterações);
- Apoio na análise e seleção de propostas, bem como na realização de diligências necessárias;
- Suporte na implementação de melhorias nos processos administrativos do departamento.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação se faz necessária para garantir a eficiência, transparência e legalidade dos processos licitatórios e administrativos, bem como para promover a capacitação dos servidores públicos envolvidos nas atividades de compras e contratações, atendendo às exigências legais e normativas vigentes.

5 - REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Apresentar profissional com formação em Direito ou Ciências Contábeis,
- Disponibilidade para atendimento *in loco*, tendo em vista a necessidade de comparecimento 2 (duas) vezes por mês nas dependências da Câmara Municipal.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com apresentação de nota fiscal atestada pelo órgão responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

8 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

020102 Secretaria da Câmara

 01 Legislativa

 01 031 Ação Legislativa

 01 031 0011 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

 019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar assessoria técnica e administrativa ao departamento de compras, licitação e contratos.
- b) Aconselhar sobre a legislação pertinente às licitações e contratos administrativos.
- c) Auxiliar na elaboração de editais de licitação, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.
- d) Elaborar minutas de contratos administrativos relacionados às licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- e) Analisar e acompanhar os processos de licitação, desde a fase de planejamento até a execução do contrato.
- f) Garantir que todas as etapas do processo licitatório sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Atualizar os servidores sobre mudanças na legislação e procedimentos relacionados à licitação.
- h) Manter a documentação necessária para a execução dos serviços organizados e atualizados.
- i) Prestar suporte técnico na análise de recursos e impugnações apresentados durante os processos licitatórios.
- j) Propor medidas corretivas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.
- k) Facilitar a comunicação entre os diversos setores envolvidos nos processos de compras e licitações.
- l) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos prazos legais e normativos.
- m) Cumprir todas as normas e diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal e pela legislação federal, estadual e municipal.
- n) Manter a confidencialidade das informações tratadas durante a prestação dos serviços.
- o) Agir de forma ética e transparente em todas as atividades desenvolvidas.

Essas obrigações devem ser detalhadas no contrato de prestação de serviços, incluindo prazos, metas e indicadores de desempenho para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

É importante também que a contratada esteja ciente das responsabilidades e das consequências em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2. - ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Miguelópolis/SP, 12 de fevereiro 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AVISO DE DISPENSA Nº 01/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria presencial e on-line para elaboração de processos licitatórios e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações para a aquisição de bens e serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

PROPOSTA:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Mes	12	Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria presencial e on-line para elaboração de processos licitatórios e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações para a aquisição de bens e serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP		
			TOTAL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Miguelópolis/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL E ON-LINE PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, situada na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, nº 30, na cidade de Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu presidente **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, vereador, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador do RG nº 227230024, e do CPF nº 186.527.148-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Borges do Nascimento, nº 824, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de -----, inscrito no CNPJ nº -----, por seu representante legal, o Sr.(a) ----- na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº ---/2025 – Processo nº ----/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. - A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria presencial e on-line para elaboração de processos licitatórios e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações para a aquisição de bens e serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

1.2. - Faz parte do presente instrumento independente de transcrição: a) Proposta de Preços da CONTRATADA; b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
------	-------	--------	----------------------	------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

1	Mes	12	Assessoria e Consultoria presencial e on-line para elaboração de processos licitatórios e contratos de acordo com a Nova Lei de Licitações para a aquisição de bens e serviços a serem realizados pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP		
			TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1.- Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 – Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

3.2.3 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

3.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

3.2.4 Para melhor atender as necessidades, um profissional com curso superior em Direito ou Ciências Contábeis deve comparecer 2 (duas) vezes por mês nas dependências da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO LOCAL

4.1 –A presente prestação dos serviços deverá ter atividade continuada pelo prazo contratado, conforme termo de referência e proposta da empresa vencedora.

4.2 – A presente prestação dos serviços deverá ser conforme especificados na proposta e Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3 – Ficará a cargo da empresa vencedora do certame as despesas com seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação n° xxx/2025, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. – Ao presente contrato é dado o valor global de R\$(.....), e de R\$(.....) mensal, e o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2. – Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: ou entregue em mãos ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

7.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

020102 Secretaria da Câmara

 01 Legislativa

 01 031 Ação Legislativa

 01 031 0011 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

 019 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1.- A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Fica a cargo do representante legal da Câmara Municipal de Miguelópolis a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1.- A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.155 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11.1.- A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. – Fica eleito o Foro da comarca de Miguelópolis/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 -Fax:(16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelópolis.sp.leg.br

Miguelópolis/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____